

Zona	Município	Chefe de Equipe	Responsável Financeiro
9ª ZE	Bonfim	Nelson Amaro Junior	William Barreiros de Oliveira
	Normandia	Marcos Vinícius Pinheiro Silva	Diomária Rebouças Quadros

Documento assinado eletronicamente por MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, Presidente, em 24/08/2026, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trerr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1078597 e o código CRC 2625597A.

ATOS DA DIRETORIA GERAL

EDITAIS

EDITAL Nº 59 - TRE-RR/PRES/DG/SGP/COPES/SADA

PUBLICAÇÃO EM : 25/08/2026

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA, ante a delegação conferida pelo art. 1º, III, da Portaria nº 49/2024 ([0845179](#)), e, tendo em vista o disposto no art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "c", da Lei n.º 8.112/1990, e na Resolução TSE n.º 23.701/2022.

RESOLVE:

Expedir o presente EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA para o preenchimento das vagas de lotação constantes do seu Anexo I, bem como da(s) vaga(s) que surgir(em) em decorrência do(s) deslocamento(s) proveniente(s) deste certame, conforme Anexo II.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Concurso de Remoção de que trata este Edital ficará a cargo da Secretaria de Gestão de Pessoas.

1.2. O presente Edital e todos os demais atos dele decorrentes serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico-DJE do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, o qual poderá ser acessado através do Portal do Tribunal (<https://www.tre-rr.jus.br>), e surtirão seus efeitos a partir da data da publicação, salvo se houver outra forma expressa de contagem.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE REMOÇÃO

2.1. Poderão participar do Concurso de Remoção os(as) servidores(as) ocupantes dos cargos efetivos de Analista Judiciário - Área: Judiciária e de Técnico Judiciário - Área: Administrativa, devidamente inscritos(as) na forma do item 3.

2.2. Para os(as) servidores(as) que se encontrarem em gozo de licença sem remuneração prevista na Lei n.º 8.112/1990, a participação no concurso ficará condicionada à interrupção da licença até o último dia do prazo para as inscrições, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 81, VI, e 83, § 2º, da referida lei.

2.3. O(A) servidor(a) removido(a) com fundamento em qualquer dos incisos do parágrafo único do art. 36 da Lei n.º 8.112/1990, poderá participar do concurso interno de remoção e, caso contemplado(a), findar-se-á o afastamento e o(a) servidor(a) obrigará-se-á a entrar em exercício na localidade para a qual foi removido(a).

2.4. O(A) servidor(a) cedido(a) poderá participar do concurso de remoção e, caso contemplado(a), findar-se-á a cessão e o(a) servidor(a) obrigará-se-á a entrar em exercício na localidade para a qual foi removido(a).

2.5. O(A) servidor(a) em regime de teletrabalho ou trabalho híbrido poderá participar do concurso de remoção e, caso contemplado(a), o(a) servidor(a) retornará ao regime presencial na localidade para a qual foi removido(a).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico, excluindo-se da contagem a data da publicação.

3.2. O(A) candidato(a) fará sua inscrição mediante preenchimento de formulário próprio, constante do Anexo II deste Edital, no qual deverá indicar, por ordem de preferência, as opções de lotação, as quais NÃO poderão ser alteradas após o encerramento das inscrições.

3.2.1. Cada candidato(a) indicará as opções de seu interesse, em ordem de preferência, utilizando-se de numerais ordinais, na ordem crescente (1ª, 2ª, 3ª,...), no campo destinado à opção.

3.2.2. O(A) candidato(a) poderá efetuar opções para quaisquer das unidades de lotação relacionadas no Anexo II do Edital, ainda que não exista vaga disponível no momento da abertura do concurso.

3.2.3. Caso o(a) candidato(a) deixe em branco ou inutilize qualquer campo referente à opção, a unidade de lotação correspondente será desconsiderada para efeito de classificação.

3.3. O Formulário de Inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), deverá ser digitalizado e enviado para o e-mail sada@tre-rr.jus.br, ou inserido diretamente no Processo Administrativo SEI n.º [0001838-78.2026.6.23.8000](#), devidamente assinado.

3.3.1. O(A) Candidato(a) poderá utilizar-se da plataforma "Gov.br" para assinar o Formulário de Inscrição e encaminhá-lo nas formas descritas no item 3.3.

3.3.2. O Tribunal Regional Eleitoral de Roraima não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. O formulário de inscrição somente será aceito se enviado dentro do prazo estabelecido no item 3.1 e na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital.

3.5. Verificada qualquer irregularidade formal, a Secretaria de Gestão de Pessoas consultará o(a) candidato(a), para fins de esclarecimento.

3.5.1. Na hipótese de não ser encontrado(a) o(a) servidor(a), por qualquer motivo, para sanar a irregularidade, e esta não puder ser corrigida pela Secretaria de Gestão de Pessoas, a inscrição será indeferida, observados o contraditório e a ampla defesa.

3.6. O(A) servidor(a) poderá solicitar a exclusão ou alteração de sua inscrição até o último dia das inscrições, data a partir da qual não será aceita sua desistência do certame.

4. DA APURAÇÃO DOS CLAROS DE LOTAÇÃO

4.1. Para fins deste Concurso Interno de Remoção, considera-se claro de lotação a disponibilidade de vaga em determinada unidade, observados os quantitativos mínimos de lotação estabelecidos em regulamento para cada unidade.

4.2. Nas Zonas Eleitorais que, excepcionalmente, possuam lotação superior ao mínimo previsto no art. 1º da Lei nº 13.150/2015 e "Portaria n.º 102/2020 ([0627160](#))", a remoção de servidor(es) excedente(s) NÃO implicará, por si só, na abertura de claro de lotação, enquanto permanecer naquela Unidade Eleitoral o quantitativo de cargo(s) correspondente(s) ao limite de lotação mencionado neste item.

4.2.1. Apenas a(s) vaga(s) correspondente(s) ao(s) quantitativo(s) necessário(s) para recomposição do limite citado no item 4.2 será(ão) disponibilizada(s) para a disputa no certame.

4.2.2. Em nenhuma hipótese a remoção do(s) cargo(s) excedente(s) implicará a abertura de claros de lotação.

4.3. Para efeito de apuração dos claros de lotação disponibilizados neste Concurso Interno de Remoção, será considerado, portanto, o quantitativo de cargos previsto no art. 1º da Lei nº 13.150/2015 e "Portaria n.º 102/2020 ([0627160](#))" para cada unidade, e não o número absoluto de servidores removidos da respectiva unidade.

5. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

5.1. Para fins de classificação e, se necessário, de desempate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima;
- b) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral;
- c) maior tempo de efetivo exercício como ocupante de cargo em comissão na Justiça Eleitoral ou como requisitado, com base na Lei n.º 6.999/1982, anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral;
- d) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União;
- e) maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;
- f) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário estadual;
- g) maior tempo de efetivo exercício no serviço público;
- h) maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral;
- i) maior tempo de exercício na função de jurado;
- j) maior idade.

5.2. O tempo de serviço especificado nas letras "a" a "i" do item 5.1 será apurado em dias corridos até o dia anterior à publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima.

5.3. O tempo de serviço especificado nas letras "b" a "i" do item 5.1 somente será considerado mediante a apresentação de certidão ou declaração emitida pelo órgão competente ou qualquer documento hábil que comprove os dias efetivamente trabalhados, a ser enviada em cópia digitalizada juntamente com o formulário de inscrição para o e-mail sada@tre-rr.jus.br ou inserida diretamente no Processo Administrativo SEI n.º [0001838-78.2026.6.23.8000](#), até o último dia do prazo para as inscrições, não sendo aceita qualquer outra forma de comprovação.

5.4. O tempo de serviço prestado neste Tribunal Regional Eleitoral, ainda que em cargo diverso do atual, será computado conforme os registros nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a).

5.5. O preenchimento das vagas obedecerá, rigorosamente, os critérios de classificação de que trata o item 5.1, em conformidade com a ordem de preferência das opções feitas pelo(a) candidato (a) no ato da inscrição, conforme item 3.2 deste Edital.

5.6. O(s) claro(s) de lotação que surgir(em) após o preenchimento daquelas disponibilizadas no Anexo I deste Edital será(ão) preenchido(s) utilizando-se o mesmo procedimento disposto neste capítulo, e assim sucessivamente, até que não haja mais vagas aptas e de interesse dos(as) candidatos(as).

5.7. O resultado preliminar do Concurso de Remoção será publicado no Diário da Justiça Eletrônico por meio de portaria da Diretoria-Geral.

6. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Os(As) interessados(as) terão o prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de publicação do resultado preliminar da classificação, para apresentarem pedido de reconsideração, dirigido à Diretoria-Geral.

6.2. O pedido de reconsideração será decidido no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de conclusão.

6.3. Da decisão do(a) Diretor(a)-Geral caberá recurso à Presidência, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da ciência do(a) interessado(a).

6.4. Os pedidos de reconsideração e os recursos deverão indicar os itens a serem retificados, conter justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação, bem como ser instruídos com a documentação comprobatória de todas as alegações.

6.5. Decididas as impugnações ou decorridos os prazos mencionados nos itens 6.1 e 6.2, sem interposição de pedido de reconsideração ou recurso, o resultado final do concurso de remoção será homologado pela Diretoria-Geral do Tribunal, por meio de portaria a ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A efetivação da remoção dos(as) servidores(as) classificados(as) de acordo com o presente Edital, dar-se-á a partir do dia 03 (três) de novembro de 2026.

7.2. Após a publicação da homologação do certame, a Presidência expedirá o(s) ato(s) de remoção dos(as) servidores(as), observados o disposto no item 7.1 e o interesse da Administração, hipótese em que poderá sobrestar a publicação dos referidos atos.

7.3. O período de trânsito, quando houver mudança de município, será de no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) dias, observada a conveniência da Administração, contados da publicação do ato de remoção no Diário da Justiça Eletrônico, excetuados os casos em que o(a) servidor(a) declinar(em) desse prazo (art. 18, § 2.º, da Lei n.º 8.112/1990).

7.3.1. O(A) servidor(a) deverá retomar o efetivo desempenho das atribuições do cargo até o último dia útil do período de trânsito concedido.

7.3.2. O(A) servidor(a) que obtiver prazo de trânsito deverá comprovar, mediante declaração, a alteração de endereço residencial, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da retomada de suas funções na lotação de destino.

7.3.3. Na hipótese de o(a) servidor(a) encontrar-se afastado(a) legalmente, o prazo de que trata o item 7.3 será contado a partir do término do afastamento, ressalvados o afastamento previsto no inciso VI do artigo 81 da Lei n.º 8.112/1990, as remoções previstas nos incisos do parágrafo único do artigo 36, da mesma Lei, as cessões e os regimes de teletrabalho integral ou parcial concedidos a servidores contemplados, que serão interrompidos automaticamente com a publicação do respectivo ato de remoção.

7.4. As despesas decorrentes, tanto da participação neste Concurso de Remoção, quanto da mudança para a nova sede, correrão exclusivamente por conta do(a) servidor(a).

7.5. São peremptórios os prazos estabelecidos neste Edital.

7.6. Será mantida a lotação atual do(a) servidor(a) que não se classificar no presente Concurso de Remoção.

7.7. O(A) servidor(a) que estiver participando do Concurso de Remoção não poderá, pleitear remoção por permuta enquanto não efetivada(s) a(s) remoção(ões).

7.8. O Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima é o meio de publicação pelo qual se contarão os prazos previstos neste Edital, e poderá ser acessado através do Portal do Tribunal: <https://www.tre-rr.jus.br>.

7.9. O Concurso de Remoção se encerra com a publicação da portaria de homologação.

7.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral do TRE-RR.

Boa Vista/RR, *data da assinatura eletrônica*.

Adriano Nogueira Batista

Diretor-Geral do TRE-RR

Documento assinado eletronicamente por ADRIANO NOGUEIRA BATISTA, Diretor-Geral, em 24/08/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1079168 e o código CRC 0E4DBF88.

ANEXO I

VAGAS DE LOTAÇÃO EXISTENTES

Cargo	Município	Unidade	Vaga(s)
Analista Judiciário - Área: Judiciária	Boa Vista-RR	Secretaria do TRE-RR	1
	Caracarái-RR	Cartório da 2.ª Zona Eleitoral	1
	São Luiz do Anauá-RR	Cartório da 4.ª Zona Eleitoral	1
	Bonfim-RR	Cartório da 9.ª Zona Eleitoral	1
Técnico Judiciário - Área: Administrativa	Boa Vista-RR	Secretaria do TRE/RR	4

Observação: o Concurso de Remoção regido pelo Edital n.º 59/2026 ([1079168](#)), prestar-se-á para o preenchimento das vagas de lotação acima informadas, bem como para o preenchimento das vagas que surgirem em decorrência do deslocamento proveniente do certame.

Documento assinado eletronicamente por ADRIANO NOGUEIRA BATISTA, Diretor-Geral, em 24 /08/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1079183 e o código CRC 8F045F47.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	
CARGO	
LOTAÇÃO ATUAL	

SOLICITO minha inscrição no Concurso de Remoção, objeto do Edital n.º 59/2026 ([1079168](#)).

INDICO, nos termos do item 3.2 do edital, as minhas opções de lotação, na seguinte ordem de preferência:

UNIDADE	MUNICÍPIO	OPÇÃO
SECRETARIA DO TRE/RR	BOA VISTA	
1.ª ZONA ELEITORAL Portaria n.º 102/2020 (0627160)	BOA VISTA	
2.ª ZONA ELEITORAL	CARACARAÍ	
3.ª ZONA ELEITORAL	ALTO ALEGRE	
4.ª ZONA ELEITORAL	SÃO LUIZ DO ANAUÁ	
5.ª ZONA ELEITORAL Portaria n.º 102/2020 (0627160)	BOA VISTA	
6.ª ZONA ELEITORAL	MUCAJAÍ	
7.ª ZONA ELEITORAL	PACARAIMA	
8.ª ZONA ELEITORAL	RORAINÓPOLIS	
9.ª ZONA ELEITORAL	BONFIM	

DECLARO que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com as regras do Edital do Concurso de Remoção.

, / / .

(local e data)

—

Assinatura do(a) Servidor(a)

Observação 1: O(A) candidato(a) deverá indicar as opções de seu interesse, em ordem de preferência, utilizando-se de numerais ordinais na ordem crescente (1.^a, 2.^a, 3.^a ...), no campo acima destinado à opção.

Observação 2: Caso o(a) candidato(a) deixe em branco ou inutilize qualquer campo referente à opção, a Unidade correspondente será desconsiderada para efeito de classificação.

Documento assinado eletronicamente por ADRIANO NOGUEIRA BATISTA, Diretor-Geral, em 24/08/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1079185 e o código CRC 03F86B2B.

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAIS

EDITAL DE LOCAIS DE VOTAÇÃO

PUBLICAÇÃO EM : 25/08/2026

Edital de local de votação

ATOS DOS RELATORES

EDITAIS

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600649-57.2026.6.23.0000

PUBLICAÇÃO

EM

: 25/08/2026

PROCESSO

: 0600649-57.2026.6.23.0000 REGISTRO DE CANDIDATURA (Boa Vista - RR)

RELATOR

: Relatoria Juiz de Direito 1

Destinatário

: Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI

: Procurador Regional Eleitoral RR

REQUERENTE

: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV) - RORAIMA

REQUERENTE

: YASMIN NASCIMENTO CESAR

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO(E) RORAIMA

EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO EM SUBSTITUIÇÃO

ELEIÇÕES DE 04/10/2026

EDITAL Nº 49

De ordem do(a) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) Relator(a) do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, faço saber às interessadas e aos interessados que foi requerido pela(o) FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV), o pedido de registro de candidatura em substituição abaixo relacionado, para concorrer às Eleições de 04/10/2026, nos termos do art. 72 da Resolução TSE nº 23.609/2019.

CARGO: Deputado Estadual